



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.742/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica instituído no Município de Pirassununga, o **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** em homenagem à presença dos italianos no Brasil.

Artigo 2º)- O **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** instituído pelo Artigo anterior será comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da República Italiana.

Artigo 3º)- Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.